

TERMO DE CONTRATO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Minuta de Contrato – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva - Pregão Alteração: 06/02/2020)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BRUSQUE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 (ORGÃO GERENCIADOR IFC CÂMPUS IBIRAMA)

(Processo Administrativo n.º 23474.000171/2020-10)

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS BRUSQUE E A EMPRESA
TRIUNO ASSESSORIA, OBRAS E
INSTALACOES EIRELI

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque, autarquia federal, com sede nesta cidade, na Avenida Hugo Schlosser, nº 605, Bairro Jardim Maluche, CNPJ Nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Eder Aparecido de Carvalho, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Luiz Booz, 155, ap.1008 – 10º andar, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, CEP 88.352-325, CPF nº 205.458.568-84, nomeado(a) pela Portaria nº 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIUNO ASSESSORIA, OBRAS E INSTALACOES EIRELI**, CNPJ/MF nº 23.502.981/0001-70, estabelecida na Rua Carlos Hort. 181, Dom Joaquim, Brusque-SC, CEP: 88.359-420, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JAIME FLÁVIO DA SILVA CESARI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4349021, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 043.524.229-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 23514.000618/2020-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir manu235141481enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de eletricista para o Campus Brusque, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas do IFC – Câmpus Brusque, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados	Hora	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
Total					R\$ 14.400,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/12/2020 e encerramento em 06/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/154706

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16

PI:L20RLPO100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brusque - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brusque, 07 de dezembro de 2020

<p>_____ Assinatura Eder Aparecido de Carvalho Instituto Federal Catarinense Câmpus Brusque CNPJ: 10.635.424/0013-10</p>	<p>_____ Assinatura Jaime Flavio da Silva Cesari TRIUNO ASSESSORIA, OBRAS E INSTALACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 23.502.981/0001-70</p>
<p>_____ Assinatura Testemunha Nome: Jean Werner SIAPE: 1923292</p>	<p>_____ Assinatura Testemunha Nome: Diego Carlos Muller SIAPE: 2152295</p>



Emitido em 07/12/2020

CONTRATO Nº 350/2020 - CCONT/BRUS (11.01.13.31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2020 17:52)

DIEGO CARLOS MULLER

COORDENADOR - TITULAR

CIS/BRUS (11.01.13.04)

Matrícula: 2152295

(Assinado digitalmente em 07/12/2020 17:34)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 07/12/2020 17:28)

JEAN WERNER

COORDENADOR - TITULAR

CCONT/BRUS (11.01.13.31)

Matrícula: 1923292

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
350, ano: **2020**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **07/12/2020** e o código de verificação: **6e2db9d088**